



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 09:39 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CMTI-2202025, **Código de validação:** 1747BF4273.



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 2202025
(relativo ao Processo 14422025)
Código de validação: 1747BF4273

São Luís, 07 de maio de 2025.

PA: 81462025 – VOL 01

ASSUNTO: COMPRA (AQUISIÇÃO DE SSDS 250GB E HEADSETS)

INTERESSADO: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CMTI

Reportando-nos ao PTC-ACI - 4602025, informamos que:

Item 4 - Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021- GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)

RESPOSTA: A informação consta no subitem 3.5 do Termo de Referência, e no subitem 2.5 do Estudo Técnico Preliminar.

Item 5 - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)

RESPOSTA: Constan todos os códigos de Serviços (CATSER) e Materiais (CATMAT) do Catálogo de Padronização do Poder Executivo Federal, tanto no Termo de Referência quanto no Estudo Técnico Preliminar.

Subitem 6.1 - Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)

RESPOSTA: O Termo de Referência adotado reflete o modelo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, estruturado a partir da minuta do Poder Executivo Federal. A adoção do modelo da CPL foi recomendada pela Assessoria Jurídica da Administração-AJAD, no PARECER-DGAJA-4152023 (relativo ao Processo 137912023), à unidade gestora.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 09:39 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CMTI-2202025, **Código de Validação:** 1747BF4273.



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À SEAF, de acordo com o DESPACHO-SEAF-14442025.

Atenciosamente

assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 09:39 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 09:28 h ()*

IRACEMA SOUSA BARROSO
TÉCNICO MINISTERIAL